



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

---

**EDITAL PROPEG Nº 02/2020: PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E DIREITOS HUMANOS (EAD)**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg), do Núcleo de Interiorização e Educação a Distância (Niead), do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas (CCJSA) e do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), torna público o processo seletivo para provimentos de vagas para o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão do Sistema Penitenciário e Direitos Humanos**, em nível de especialização, e as condições de habilitação para o preenchimento de **300 (trezentas) vagas** oferecidas por esta Ifes.

## **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1** O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão do Sistema Penitenciário e Direitos Humanos, em nível de especialização, na modalidade EaD (a distância), será desenvolvido em 465 (quatrocentas e sessenta e cinco) horas, e 29 (vinte e nove) créditos, com duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 18 (dezoito) meses, inclusive o cumprimento dos créditos e o Trabalho de Conclusão de Curso, e será ofertado nos municípios de **Rio Branco** e de **Cruzeiro do Sul**.

**1.2** O Curso é resultado de contrato firmado entre a Universidade Federal do Acre (Ufac), a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Fundape) e o Fundo Penitenciário do Estado do Acre (Funpenacre), criado pela Resolução/Reitoria nº 16, de 4 de setembro de 2018 (homologada pela Resolução Consu nº 052, de 20 de dezembro de 2018).

**1.3** O Curso destinará 300 (trezentas) vagas compartilhadas para os servidores públicos do Iapen, da Segurança Pública, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Acre, obedecendo à oferta de cooperação da comunidade universitária, aqui representada pela instituição de ensino superior Universidade Federal do Acre, em conformidade com o arts. 4º e 34, § 2º, da Lei nº 7.210/84 (LEP), e art. 1º da Lei nº 8.958/94, e objetiva:

**1.3.1** Possibilitar o acesso de profissionais do Sistema Penitenciário ao aperfeiçoamento profissional, difundindo entre esses e suas instituições novos saberes e fazeres no âmbito geral do Sistema, no que concerne ao trato, deveres e direitos dos profissionais.

**1.3.2** Qualificar profissionais para atuação no campo do Sistema Penitenciário, orientados pelos Princípios de Cidadania e Direitos Humanos.

**1.3.3** Desenvolver ferramentas teóricas e habilidades sobre mediação de conflitos, pautados nos princípios dos Direitos Humanos e de respeito à diversidade sociocultural.

**1.3.4** Difundir a construção de uma cultura de paz e de segurança carcerária, fundamentada nas necessidades de orientação da ação qualificada de seus profissionais para o controle de conflitos, criminalidade e violência intrínsecas ao sistema penitenciário.

**1.3.5** Incentivar a produção de estudos, diagnósticos e pesquisas aplicadas à segurança carcerária que venham a contribuir para qualificar a Gestão do Sistema Penitenciário do Acre.

**1.4** A Universidade Federal do Acre será a instituição formadora do Curso, a responsável pelo ensino teórico e prático, pelo acompanhamento de todas as atividades, supervisão do cumprimento dos critérios exigidos pela legislação vigente, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018, do Ministério da Educação (MEC), e a Resolução Cepex nº 11, de 12 de dezembro de 1990 (Ufac).

**1.5** Os certificados serão emitidos pela Universidade Federal do Acre, e será conferido ao participante que obtiver pelo menos 75% de frequência da carga-horária presencial e aprovação nas atividades propostas no curso.

**1.6** O Curso habilitará e concederá aos concluintes o título de **Especialista em Gestão do Sistema Penitenciário e Direitos Humanos**.

## **2 DO PÚBLICO ALVO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**2.1** O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão do Sistema Penitenciário e Direitos Humanos a distância será oferecido de forma gratuita a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital;

**2.2** As vagas serão preenchidas por candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para a inscrição e que forem classificados neste Processo Seletivo.

**2.3** Podem ser candidatos à seleção graduados em qualquer área de conhecimento reconhecida pelo MEC que, cumulativamente, estejam no efetivo exercício como servidor dos seguintes órgãos do Governo do Estado do Acre, conforme tipificação abaixo:

TIPO 1 – Servidores efetivos do Iapen/Acre com nível superior em qualquer área, para quem se destinará 85% das vagas;

TIPO 2 – Servidores do Sistema Integrado de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Instituto Sócio-Educativo), Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, com nível superior em qualquer área, para quem se destinará 15% das vagas.

**2.4** O número total de vagas ofertadas é de 300 (trezentas) vagas, distribuídas em dois municípios de oferta do curso e em dois tipos de público, conforme o Quadro 01;

### **Quadro 01:**

<b>Município de Oferta</b>	<b>Vagas por Município</b>	<b>Vagas por Tipo</b>	
Rio Branco – Acre	200	Tipo 1	170
		Tipo 2	30
Cruzeiro do Sul – Acre	100	Tipo 1	85
		Tipo 2	15

**2.5** O candidato concorrerá às vagas destinadas ao município para o qual originariamente tenha se inscrito e deverá participar das atividades do curso realizadas nesse município;

**2.5.1** O cursista não poderá alterar, no decorrer do curso, o município para o qual tenha se inscrito, salvo em casos de mudança de domicílio, que serão avaliados pela Coordenação do Curso;

**2.5.2** Os custos relativos à logística de transporte, hospedagem e alimentação dos cursistas residentes em municípios diferentes do município de oferta do curso será responsabilidade do próprio cursista.

**2.6** Não havendo preenchimento das vagas de um determinado município de oferta e/ou de tipo de público, ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo o remanejamento das mesmas.

### **3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** O período de inscrições será **de 17 de fevereiro a 17 de março de 2020**, observado o horário oficial do Acre.

**3.2** A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente via internet (online), por meio da plataforma Moodle/Ufac, disponível no endereço eletrônico [http://bit.ly/ufac\\_iapen](http://bit.ly/ufac_iapen).

**3.2.1** Para realizar a inscrição no processo seletivo o candidato deve estar autenticado no Moodle/Ufac, para o que deve possuir cadastro nesse ambiente.

**3.2.2** Caso o candidato não possua cadastro no Moodle/Ufac, o mesmo deverá ser realizado através do link “Criar uma conta”.

**3.2.3** Uma vez cadastrado e autenticado no Moodle/Ufac o candidato deverá realizar a sua inscrição no processo seletivo através do link “Processo Seletivo – Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão do Sistema Penitenciário e Direitos Humanos”, disponível na “Página inicial” e na categoria de cursos “Pós-Graduação/Iapen”.

**3.2.4** Ao clicar no link “Processo Seletivo – Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão do Sistema Penitenciário e Direitos Humanos” pela primeira vez, o candidato deverá confirmar o seu interesse em realizar a inscrição clicando no botão “Inscreva-me”.

**3.3** Formulário de Inscrição (Para deferimento das inscrições): Após acessar o Moodle/Ufac e clicar no link “Processo de Seleção – Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão do Sistema Penitenciário e Direitos Humanos”, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição na opção “Inserir dados”.

**3.3.1** O preenchimento correto de todas as informações solicitadas no Formulário de Inscrição é responsabilidade do próprio candidato.

**3.3.2** Será indeferida a inscrição de candidato que não realizar o preenchimento correto de qualquer dos campos do Formulário de Inscrição, sendo que todos os campos são de preenchimento obrigatório.

**3.3.3** Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail) válido, que será considerado como único canal de comunicação com a Comissão de Processo Seletivo.

**3.3.4** É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos endereços eletrônicos de uso coletivo ou associado.

**3.3.5** O candidato deverá assinalar a opção que declara possuir a disponibilidade de acesso computador com conexão à internet durante o período de realização do curso.

**3.3.6** O candidato poderá “Editar” ou “Excluir” o seu Formulário de Inscrição quantas vezes julgar necessário, durante o período de inscrições, respeitando as instruções dispostas nos subitens anteriores.

**3.4** Para posterior análise de pontuação conforme estabelecido no item 6.4, após acessar o Moodle/Ufac e clicar no link “Processo de Seleção – Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão do Sistema Penitenciário e Direitos Humanos”, o candidato deverá abrir o link referente à digitalização dos documentos do processo de inscrição e submeter arquivo no formato PDF, em um único arquivo, na opção “Inserir dados”, contendo cópias digitalizadas legíveis, em frente e verso, dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Formação;
- b) Comprovante de tempo de serviço.
- 3.4.1** É de inteira responsabilidade do candidato informar, no campo que será disponibilizado, a pontuação referente a cada comprovante encaminhado;
- 3.4.2** O envio de documentos deverá obrigatoriamente ser feito por meio do link referente ao processo de inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia os itens acima, como troca ou decomposição dos documentos;
- 3.4.3** A plataforma de inscrição não disponibilizará a possibilidade do candidato encaminhar arquivo em formato diferente de PDF;
- 3.4.4** O arquivo não poderá exceder o tamanho de 30 MB (trinta megabytes);
- 3.4.5** O candidato poderá “Editar envio” do arquivo contendo cópias digitalizadas dos documentos quantas vezes julgar necessário, durante o período de inscrições, respeitando as instruções dispostas nos subitens anteriores.
- 3.5** O não cumprimento do item 3.4 não elimina o candidato do certame, visto que tais itens são de caráter somente classificatório, cujo valor da pontuação será estabelecido pelo Quadro 2 do item 6.4;
- 3.6** Caso seja detectada duplicidade nos registros em qualquer das etapas da inscrição, será considerado o registro mais recente;
- 3.7** Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital;
- 3.8** Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do estabelecido neste Edital;
- 3.9** A Ufac não se responsabilizará por solicitação via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.10** A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 3.11** A homologação das inscrições dos candidatos consistirá na análise e comprovação de que o candidato atende às condições de inscrição previstas no item 3.3.

## **5 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

- 5.1** O processo seletivo será realizado em caráter classificatório, sendo exigido para o deferimento das inscrições o correto preenchimento da inscrição e a identificação com documento oficial com foto, que deverá ser encaminhado pelo candidato no endereço [http://bit.ly/ufac\\_iapen](http://bit.ly/ufac_iapen), em formato PDF, no ato da inscrição.
- 5.2** O processo seletivo obedecerá ao previsto no Quadro 01, previstas no item 2.4, conforme critérios previstos no item 6.4.
- 5.3** A avaliação dos candidatos com inscrição homologada ocorrerá levando-se em conta o desempenho do candidato nos documentos encaminhados e no questionário respondido no ato da inscrição do Processo Seletivo.
- 5.4** O processo de avaliação atenderá aos critérios apresentados no Quadro 2;

### **Quadro 2: Critérios de avaliação do processo seletivo**

	<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Formação acadêmica e</b>	Doutorado (não acumulativo a mestrado e especializações)	5 pontos

<b>aperfeiçoamento profissional</b>	Mestrado (não acumulativo às especializações)	4 pontos
	Primeira Especialização (360 h ou mais)	3 pontos
	Segunda Especialização (360 h ou mais)	1 ponto
	Terceira Especialização (360 h ou mais)	1 ponto
	Cursos de aperfeiçoamento profissional	1 ponto para cada 60 horas (acumuladas), limitado a 3 pontos
<b>Experiência Profissional</b>	Tempo de serviço no Sistema Integrado de Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria Pública ou Poder Judiciário	1 ponto para cada ano de atuação ou fração

**5.5** A Nota Final do candidato será obtida pelo somatório do que foi estabelecido no Quadro 2 do item 6.4;

**5.6** A classificação final far-se-á obedecendo-se à ordem decrescente das notas finais dos candidatos;

**5.7** O critério de desempate será a maior idade;

**5.8** Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou endereço eletrônico (e-mail).

## 6 DO RESULTADO

**6.1** A divulgação do Resultado Preliminar será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.ufac.br> como estabelecido no cronograma (Quadro 3);

**6.2** Caberá recurso contra o Resultado Preliminar, a ser apresentado pelo candidato no endereço eletrônico <http://rnp.ufac.br/recursos/>, de acordo com o estabelecido no Cronograma (Quadro 3);

**6.3** Não serão considerados para análise os recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

**6.4** A Nota Final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, sendo a nota atribuída pela Comissão de Processo Seletivo após a revisão a definitiva para fins deste edital.

**6.5** A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.ufac.br>, em data estabelecida no Cronograma (Quadro 3).

## 7 DA MATRÍCULA

**7.1** Estarão aptos a realizar matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente de nota até o preenchimento do número de vagas estabelecido no item 2.4 deste Edital.

**7.2** A lista de classificados será divulgada como Resultado Final no endereço eletrônico <http://www.ufac.br>, e os candidatos aptos deverão realizar a Matrícula no curso de acordo com o estabelecido no cronograma (Quadro 3);

### Quadro 3: Cronograma do Processo Seletivo

Atividade	Data
Período de inscrições	17/02 a 17/03/2020
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas	Até às 18h de 18/03/2020
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado das Inscrições	19 e 20/03/2020
Resultado dos recursos contra o Resultado das Inscrições	Até às 18h de 23/03/2020
Homologação das inscrições	
Resultado preliminar da análise curricular e pontuação	Até às 18h de 24/03/2020
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado preliminar da análise curricular e pontuação	25 e 26/03/2020

Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da análise curricular e pontuação	Até às 18h de 27/03/2020
Resultado Final do Processo Seletivo	
Convocação para matrícula (1ª Chamada)	
Período de matrículas institucional e curricular	30/03 a 03/04/2020
Resultado das matrículas deferidas e indeferidas com prazo para recurso	Até às 18h de 06/04/2020
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado das matrículas	07/04/2020
Resultado dos recursos contra o indeferimento das matrículas	Até às 18h de 08/04/2020
Cronograma de chamadas para a Lista de Espera	

**7.3** No ato da matrícula institucional os candidatos classificados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Diploma de conclusão de curso de graduação, devidamente carimbado pelo órgão de supervisão competente;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Comprovante de participação ou justificativa de votação referente ao último processo eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de residência atual (expedido no máximo há 90 dias);
- h) Comprovante de inscrição (online) no Processo Seletivo, devidamente assinalado com a opção de vaga.

**7.4** Será eliminado o candidato que não comparecer ao local de matrícula nas datas previstas e/ou que não portar a documentação exigida para matrícula, não podendo posteriormente pleitear matrícula, abrindo esta vaga para reclassificação.

**7.5** A simples aprovação neste processo seletivo não garante o efetivo vínculo com o curso, e estará condicionado à matrícula realizada nas datas e horários previstos no Quadro 3.

**7.6** Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos neste Edital, a Coordenação do curso poderá não homologar a matrícula.

**7.7** No caso de vagas não preenchidas, após o período de matrícula, serão convocados os candidatos da Lista de Espera, seguindo a ordem crescente de classificação.

## **8 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Sistema Penitenciário e Direitos Humanos, com carga horária total de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) horas, estará subdividida em 14 disciplinas, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso, em forma de artigo científico, de acordo com a legislação vigente e diretrizes estabelecidas pelos moldes da Capes, Niead (Núcleo de Interiorização e Educação à Distância), CCJSA (Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas) e CFCH (Centro de Filosofia e Ciências Humanas).

**8.2** O Curso será na modalidade a distância, e por isso, visa fornecer as potencialidades de compartilhamento de conteúdo e interação entre os participantes

**8.3** Contará com a adoção do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da Ufac (disponível no endereço [http://bit.ly/ufac\\_iapen](http://bit.ly/ufac_iapen)), para o compartilhamento de materiais e informações, realização de atividades, interações e acompanhamento do curso.

**8.4** O acesso aos recursos computadorizados (computador, internet etc.) necessários à realização do curso será de responsabilidade do próprio cursista.

**8.5** O acompanhamento técnico-pedagógico será realizado pela equipe do Núcleo de Interiorização e Educação a Distância por meio da plataforma Moodle/Ufac.

**8.6** As aulas presenciais ocorrerão preferencialmente nas sextas-feiras, das 14h às 22h, e nos sábados, das 08h às 18h, nos Polos CEDUP's dos municípios de oferta do Curso (Rio Branco e Cruzeiro do Sul).

**8.7** A matrícula do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

**8.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações referentes a este processo seletivo e ao resultado que será publicado no endereço eletrônico <http://www.ufac.br>; Demais questões relacionadas a este Edital serão tratadas pela Comissão de Processo Seletivo.

**Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Dra. Marisol de Paula Reis Brandt**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Curso  
Portaria nº 3.116/2018



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

---

**EDITAL PROPEG Nº 02/2020: ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de  
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e  
domiciliado na(o) <rua/avenida/estrada/etc> \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
Na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, Acre \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

Assinatura do(a) Declarante





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

---

**EDITAL PROPEG Nº 02/2020: ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

<b>1 IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Tel. fixo:	Tel. celular:
E-mail:	

<b>2 SOLICITAÇÃO</b>
À Comissão de Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão do Sistema Penitenciário e Direitos Humanos: Solicito revisão do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, conforme a(s) justificativa(s) a seguir:  _____ _____ _____ _____ _____

\_\_\_\_\_, Acre, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

-----  
Para uso exclusivo da Comissão de Processo Seletivo.

<b>3 PARECER Nº. ____</b>  _____ _____ _____
--

**RECURSO:** ( ) DEFERIDO      ( ) INDEFERIDO

\_\_\_\_\_, Acre, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Membro Responsável pelo Parecer